



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64625.009024/2024-45

ASSUNTO: (UGP) Aquisição de GLP (GCALC - CMA)

INTERESSADO: Aprov

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 11/12/2024

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 8-SALC/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD160021_000031_2023.pdf
- 3- Manifestacao_de_Interesse_modelo_nova_lei_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 4- MINISTE_RIO_DA_DEFESA__5_-compactado-1.pdf
- 5- PQRMNT_ETP_GLP_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 6- PQRMNT12_GLP_Modelo_Historic_assinado_assinado-1.pdf
- 7- N.º 192024.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 8-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 11 de dezembro de 2024.

Assunto: (UGP) processo de contratação - unidade gestora participante

Anexos:

[1\) DFD160021_000031_2023.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, dou início ao processo administrativo para a contratação do objeto constante no Documento de Formalização da Demanda em anexo, vinculado à contratação constante no PCA-2024, divulgada no PNCP e já aprovada pelo Ordenador de Despesas.

O presente processo tem como finalidade dar prosseguimento à contratação inserida no PCA 2024 - Plano Anual de Contratações desta OM, conforme dados abaixo:

- Identificador da Futura Contratação no PCA 2024: 160021-90036/2023;
- objeto da contratação : Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

AUGUSTO MARQUES GONÇALVES - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten AUGUSTO MARQUES GONÇALVES**, em 11/12/2024, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Hu5t-P1RJ-ksJZ-OYY9

Número do Documento de Formalização da Demanda: 31/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	15/05/2024 01:00	160021	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU

Descrição sucinta do objeto

A aquisição aquisição de GLP, em recargas de botijas P45 e P13, a fim de atender as necessidades do setor de provisionamento do Pq R Mnt/12.

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O Pq R Mnt/12 confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS			1,00	136.480,00	136.480,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devolvido para redimensionamento.	AUGUSTO MARQUES GONCALVES	26/09/2023 12:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª R M
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;](#)
- [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;](#)
- [PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;](#)

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

- 2.1 A UASG Gerenciadora será o **Cmdo CMA (UASG 160016)**;
- 2.2 O Objeto é a eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de oficina, visando à manutenção de 1º escalão das viaturas das OM participantes do GCALC Manaus;
- 2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o PQRMNT/12 (UASG 160021).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF nº 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 18/2024 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90018/2024, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00	010	100	100
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R\$ 173,75	R\$3475,00	03	20	20
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Un	R\$ 550,00	R\$110.000,00	03	20	200

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aproveitamento do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. Bem como a utilização das informações obtidas através do Sistema de Material do Exército (SIMATEX) e do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) em anexo. E as possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ter a disposição uma Ata de Registro de Preços de materiais de consumo e permanentes facilitará aos gestores o planejamento, a aplicação dos recursos orçamentários dos diversos assuntos da atividade de suprimento Classe I “alimentos e afins”, o maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, ênfase para a licitação a ser realizada de maneira centralizada no âmbito das Organizações Militares da Guarnição de Manaus, AM, que somam mais de 15 Unidades Gestoras responsáveis por prover o apoio administrativo e logístico as operações militares. Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)

6.1 AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 1985, COMPENSA I, MANAUS - AM CEP: 69.030-480, contatos pelo telefone (92) 3656-2223 – e-mail: parque.salc@hotmail.com.br ou depclasseiparque@gmail.com

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

ROBERTO RAMOS -1º TEN
resp/ Ch Set Aprov

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 25 de julho de 2024.

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA - CAP

resp/ Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 02/2024 da UASG 160021.

Manaus-AM, 25 de julho de 2024.

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Fcha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-097	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	12	R\$ 967,68
APV-093	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	139	R\$ 67.849,50
04PSUP007	06509420951	CILINDRO GAS / R410 11.34KG ONU 3163 GAS LIQUEFEITO N.E 2.2 EOS 410A	Unidade	1	R\$ 503,98
1632ALM	06509426739	GÁS REFRIGERANTE / TIPO R 134 A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULO, APRESENTAÇÃO CILI	Unidade	3	R\$ 1.215,00
1665ALM	06509426740	GÁS REFRIGERANTE / TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTIJÃO	Unidade	1	R\$ 483,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					71.019,16

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2023 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-097	213009	BOTUJO DE GAS / Tipo: P13 (cheio com gás):	Unidade	4	R\$ 322,56
APV-093	211421	BOTUJO DE GAS / Tipo: P45 (cheio com gás):	Unidade	81	R\$ 34.627,50
APV-198	0650948172	GAS GLP GRANEL / -	Quilograma	10	R\$ 4.275,00
7891ALM	06509426738	GÁS REFRIGERANTE / TIPO 410A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTUJO	Unidade	6	R\$ 2.610,00
1632ALM	06509426739	GÁS REFRIGERANTE / TIPO R 134 A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULO, APRESENTAÇÃO CILI	Unidade	6	R\$ 2.430,00
1665ALM	06509426740	GÁS REFRIGERANTE / TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTUJO	Unidade	12	R\$ 5.796,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					50.061,06

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2024 até 25/07/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-097	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	8	R\$ 996,00
APV-093	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	174	R\$ 75.805,00
04PSUP007	06509420951	CILINDRO GAS / R410 11.34KG ONU 3163 GAS LIQUEFEITO N.E 2.2 EOS 410A	Unidade	4	R\$ 2.015,92
789JALM	06509426738	GÁS REFRIGERANTE / TIPO 410A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTIJÃO	Unidade	8	R\$ 3.480,00
1632ALM	06509426739	GÁS REFRIGERANTE / TIPO R 134 A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULO, APRESENTAÇÃO CIL	Unidade	1	R\$ 405,00
ALMDXPQ0	06509428929	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG / 6KG	Unidade	18	R\$ 1.425,60
ALMDXPQ0	06509428928	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG / 4 KG	Unidade	1	R\$ 57,00
ALLX 8855	06509427687	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO ABC 4KG / COM TESTE HIDROSTATICO	Unidade	30	R\$ 1.512,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					85.696,52

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.005368/2024-85

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	ROBERTO RAMOS

3 - Descrição da Necessidade da contratação

Alimentar os militares os aproximadamente 520 militares Pq R Mnt/12 e da 3º Cia F Esp.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

- Aquisição dos bens no mercado interno
- Os bens deverão atender as especificações técnicas, constantes na (ABNT ISO 3834) para a realização dos serviços nos padrões de qualidade na soldagem por fusão de materiais metálicos.
- O fornecedor deverá comprovar , caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- Os bens fornecidos deverão atender as normas ambientais de transporte e armazenamento.
- O fornecedor do item GLP deverá ter registro junto a ANP para fins de autorização para comercializar o produto conforme lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997 e resolução ANP no 49, de 30.11.2016.
- O fornecimento do GLP deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho, no endereço da contratante. (Semanalmente no endereço da contratante).

5 - Levantamento de mercado

Dentre as opções encontradas:

- Confeccionar a alimentação em cozinha própria;
- Comprar a alimentação já preparada; e
- Contratar serviço especializado de buffet.

6 - Descrição da solução como um todo

Mostrou-se mais econômico e viável a confecção da alimentação pela própria Organização Militar sendo necessária a contratação de empresa no mercado interno regional, para o fornecimento de gás GLP (em unidades de P45 e P13), em entregas parceladas, utilizando a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a necessidade de confecção de gêneros alimentícios em proveito do efetivo do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

As quantidades necessárias foram estimadas com base nas contratações dos últimos 3 anos acrescidas de 10% conforme segue tabela abaixo e relatório do SISCOFIS em anexo.

Nr	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID Forn	CAT MAT	2022	2023	2024 (8 meses)	Necessidade
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP A GRANEL	KG	461651	0	0	0	100
2	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTTJA DE 13 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461517	12	04	08	20
3	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTTJA DE 45 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461515	139	81	174	200

8 - Estimativa do valor da contratação

A cargo da unidade gerenciadora

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A aquisição dos bens pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto, e por proporcionar ampla concorrência.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 160021-90036/2023

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Atender ao interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro por intermédio da aquisição de insumos para a confecção da alimentação dos militares do Pq R Mnt/12 e 3º Cia F Esp

Proporcionar economia pelo aproveitamento dos recursos materiais e humanos através da utilização das instalações da cozinha do setor de abastecimento.

Atingir como objetivo da contratação, no que couber, a efetividade, preço econômico, isonomia e justa competição, inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

13 - Providências a serem adotadas pela Administração

Não há necessidade de providências pela administração tendo em vista toda a estrutura para recebimento, armazenagem e aplicação já existirem.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais

14.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reúso. Nesse sentido, os produtos sustentavam constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

14.1.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.3. Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 25 de julho de 2024

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU – 2º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

ROBERTO RAMOS – 1º TEN
Presidente da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Dê prosseguimento a presente participação na **IRP nº 18/2024 da UASG 160016 – Cmdo CMA** para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e engarrafados P-13 e P-45, em proveito do Comando Militar da Amazônia, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades da Pq R Mnt/12

ÁTILA ALVES DE SOUZA – TEN CEL
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**

NUP: 64625.005368/2024-85

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CONSUMO
(ANOS: 2022/2023/2024)

Nr	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID Forn	CAT MAT	2022	2023	2024 (8 meses)	Necessidade
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP A GRANEL	KG	461651	0	0	0	100
2	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461517	12	04	08	20
3	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461515	139	81	174	200

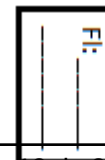
METODOLOGIA:

Baseado no Relatório de Consumo dos anos anteriores de 2022, 2023 e 2024 do Sistema SISCOFIS que tem por finalidade o controle físico e o gerenciamento de todo o material existente no Exército e considerando que a cada ano a demanda aumenta e há um acréscimo devido a readequação do forno elétrico para forno a gás (P45). Foi acrescido unidade P13 para apoio a 3ª Cia F Esp.

Manaus- AM, 25 de julho de 2024.

ROBERTO RAMOS -1º Ten
resp/ Ch Set Aprov

ÁTILA ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 19/2024

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] M.D, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.007/2024, processo administrativo n.º 64273.001246/2024-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em proveito do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 90007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social do Licitante: AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA
CNPJ/MF: 04.957.650/0001-80
Rua Rua Rio Quixito, 1223 Distrito Industrial, Manaus - AM
CEP: 69.075-831
Telefone/fax: 92 2127-2000
Representante: JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Total
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	Kg	81.084	R\$ 13,15	R\$ 1.066254,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 4º COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA – Av. Coronel Teixeira, 4715-A, Ponta Negra, 69037-000, Manaus –AM;

- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus – AM, 69037-000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, ManausAM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, ManausAM, 69065-060

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV) – Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-





000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR DO EXÉRCITO –
Av.

Coronel Teixeira, 2061 - Compensa, Manaus - AM, 69037-473

(2) ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	6000	50

(3) ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	9000	570

(4) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV)					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	11539	175

(5) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	4080	170

(6) ÓRGÃO PARTICIPANTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	30	5

(7) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO					
Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	3363	140

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação





(8) ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	7000	1200

(9) ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

Item	Especificação	CATMAT	Und	Quant	Requisição Mínima
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	461651	Kg	9200	90

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. ~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, AM, 8 de março de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

Pela Contr



Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 18/03/2024 14:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – CEL R/1
Ordenador de Despesas do CMA

Pe|



Documento assinado digitalmente
JOSE ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO
Data: 14/03/2024 18:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO
CP [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
LAYANA CABRAL MARQUES MOREIRA
Data: 14/03/2024 17:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

